por BERTHA LUTZ (presidente) e ORMINDA BASTOS (consultora juridica) da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

... COMPLETADA A IGUALDADE DE TODOS OS DIREITOS: NOS SÃOS SEM DISTINCÇÃO DE SEXO, DE CONFISSÕES RELIGIOSAS, DE DEPENDENCIAS OU DE ANALPHABETISMO IRÁ O BRASIL REALIZAR OS SEUS ALTOS E GRANDIOSOS DESTINOS.

> Da plataforma de governo de S. Ex., o Dr. WASHINGTON LUIS.

# A FAMILIA?

Os anti-feministas recusam á mulher os direitos políticos allegando, entre

m itas outras coisas de espavorir, o afrouxamento dos vinculos moraes e a disselução dos laços affectivos que mantêm a familia.

Fantasiam elles que a mulher, uma vez occupando-se de plataformas eleitoras, de programmas e votações políticas, se ha de tornar uma criatura egoista

e secca.

Imaginam, então, os nossos contrarios, e apresentam, para commodidade da argumentação, a mulher eleitora como pessoa maniaca, obsedada peia política, renegando marido e filhos, uma especie de furia contra a infancia e todo senti-

mento amoroso.

Como, no entanto. "a verdade não se impacienta, porque é eterna", espera, calmamente, que os factos venham confundir os seus negadores.

A actuação feminina na política, muito ao contrario do que affirmam os conservadores irritados, tem se caracterizado pelo espirito de concordia, de defesa da familia, de protecção ao trabalho da mulher e á criança, de amparo aos fraços.

feracos.

Os seguintes factos provam sufficientemente tal asserto.

The International Woman Suffrage News, editado em Londres, assim refere, no numero de janeiro de 1922, pagina 62, Um triumpho feminino: "O Sheppard Towner Bill, que visa a protecção da maternidade e da infancia, foi sanccionado como lei federal (norte-americana). Dez milhões de eleitoras, representando as organizações femininas nacionaes mais influentes, que pugnaram por esta medida, regosijam-se com essa notavel outorga, digna de todos os agradecimentos, feita ás mulheres e ás crianças da America, Não é apenas a grande victoria de uma legislação que olha para o futuro; é o reconhecimento dos desejos das mulheres que formam o novo grande corpo eleitoral, que surgiu preparado para as responsabilidades da cidadania."

O suffração das mulheres na pratica, livro publicado em 1923, pela Alliança Internacional pelo Suffração Feminino, insere, em relação á Nova Zelandia, este commentario: "Um dos resultados das novas leis sociaes é o estado, notavelmente bom, da saude publica, de que são provas o mais franco coefficiente da mortalidade (?): 9,5 (1919) e a mais baixa mortalidade infantil do mundo inteiro: 4.5, em 1919. As leis seguintes foram escolhidas entre aquellas cujo successo póde razoavelmente ser attribuido á influencia do voto da mulher eleitora, pa Nova Zelandia.

Pa Nova Zelandia:

1893—lei de protecção à infancia;

1895—lei sobre a adopção das criança.,

1901—emenda sobre a legalização da adopção;

1904—lei sobre a educação profissional das parteiras;

1906—lei sobre a criminalidade infantil;

1916—censura dos films cincinatographicos, etc., etc."

Na campanha "Get out the vote" de 1924, nos Estados Unidos, feita peia
Liga Nacional de Mulheres Eleitoras, para obter o comparecimento do eleitorado
ás urnas, filial à do Estado de Maryland, organizou o transporte das máis de familia aos postos eleitoraes, e um serviço de guarda das crianças pequenas, por
outras mulheres, emquanto as máis votavam, conforme tudo foi relatado no conoutras mulheres, emquanto as máis votavam, conforme tudo foi relatado no congresso da Liga Nacional de Mulheres Eleitoras, realizado em abril de 1925, na
gresso da Kichmond, Estado da Virginia.

Foi igualmente promovida pelas organizações femininas norte-americanas, que

cidade de Richmond, Estado da Virginia.

Foi igualmente promovida pelas organizações femininas norte-americanas, que passou, nas duas casas do Congresso dos Estados Unidos, a emenda à Constituição, conferindo ao governo federal o poder de limitar, regular ou prohibir o trabalho dos menores de 18 annos, como se vê dos numeros de junho, julho, agosto e setembro de 1924, do citado International Woman Suffrage News.

Vêmos, assim, que os "direitos" não fazem a mulher descurar dos "deveres". Principalmente daquelles que lhe são ditados, não pelos preconceitos sociace mas pela natureza isto é, pela innata tendencia feminina à piedade e são

mas pela natureza, isto é, pela innata tendencia feminina á piedade e á STONE. sympathia humana. ORMINDA BASTOS.

# O voto feminino no Rio a inclusão do nome de uma senhora na lista eleitorol. Trata-se da Sra. Celina Vianna, casada, professora, com economia propria, que poderá vangloriar-se de ser a

OS PRIMEIROS ALISTAMENTOS primeira mulher eleitora do Brasil. Outro despacho telegraphico, de Jardim An-Estão se mostrando animadores os primeiros resultados da instituição do voto feminino, no Rio Grande do Norte. Não despacto tenegrapato, de adado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto feminino, no Rio Grande do Norte. Não de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados. As 29 juntas de alistamento da Promeiros resultados da instituição do voto de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados da instituição do voto de de do futuro eleitorado feminino da sua dado immeniatos e surprenendentes resultados da instituição do voto de de defenido de defenido de defenido de de defenido de

obstante ser tão recente a introducção desta medida, já vêm chegando as novas dos primeiros alistamentos.

Ha breves dias annunciava-se que a senhorita Julia Barbosa, cathedratica de mathematica na capital daquelle Estado, requerera alistamento eleitoral. Agora, telegramma do mnuicipio de Mossoró affirma

Transcrevemos a mensagem a seguir:

"Orgulhosa pelo gesto da Asembléa Legislativa do nosso querido Estado, concedendo o direito de voto feminino, em nome dendo o direito de voto feminino, em nome decamo dos ministros do Tribunal de Justica, senhora Adela Calvo.

Com este novo aspecto da democracia san juanina, as mulheres intervirão certamente para o anno na renovação de ambiento de cambiento de cambiento

## É O VOTO FEMININO CONTRARIO UM GRUPO DE MULHERES ELEITORAS DA INDIA



Ao contrario do que se pensa, não é só nos paizes saxonicos que existe o voto feminino, mas, tambem, em alguns paizes latinos e mesmo orientaes, como a ludia, na maioria de cujas provincias a população feminina goza de direitos eleitoraes.

"Cada vez que nasce um soldado uma mulher expõe a sua vida. Durante annos, faz guarda, dia e noite, ao berço do futuro cidadão. Acompanha e dirige o seu desenvolvimento até entregal-o á patria apto para servil-a. Deverá esta, por ventura, conceder direitos ao filho e voltar-se contra a mãi, dizendo-lhe: não tens direlto á cidadania, só poderás tel-o quando, tú que foste creada para dar a vida, a souberes tirar." - LUCY

## provincia de San Juan

A lei eleitoral n. 233, approvada pelo legislativo da Provincia de San Juan, concedendo o direito de voto á mulher, ten dado immediatos e surprehendentes resul

## Suffragio Feminino e a instituição do voto no Rio

pressivas do que aquellas que nos vêm da Nova, Turquia, Ukrania e Uruguay. Alliança Internacional pelo Suffragio Feminino e Acção Civica e Politica da Mu-

O alistamento feminino na A Alliança Internacional pelo de quasi todos os paizes civilizados, poi a Alliança de San Juan Suffragio Feminino e a insposta pelas associações femininas que coor denam e orientam esse movimento nos se tituição do voto no Rio Grande do Norte.

Dentre as manifestações de applausos e as felicitações recebidas pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, por motivo da instituição de voto feminino no Rio Grande do Norte, poucas são mais expressivas do que aquelles que rea vam da Nova, Turquia, Ukrania e Uruguay.

> Trazem-nos a alegria da solidariedade, Hollanda, os corações das representantes de paizes tão numerosos e tão diversos esna nossa primeira victoria. das mulheres tão palpitando de enthusiasmo e de ad-

### O VOTO FEMININO DO PONTO DE VISTA JURIDICO

### A OPINIÃO AUTORIZADA DO PROFESSOR ESMERACDINO BANDEIRA

O direito moderno brasileiro, como o direito moderno de outros povos, não O direito moderno brasileiro, cómo o direito moderno de outros povos, mão colloca mais a mulher em nível inferior ao do homem; colloca-a ao seu lado. Não a colloca em ordem descendente de graduação hierarchica, mas em ordem horizontal de seriação numerica. Não a faz tutelada do homem; fal-a sua socia. Nesse ponto, o nosso Codigo Civil é eloquente quando diz, em seu art. 240, que "a mulher assume, pelo casamento, com os appellidos do marido, a condição de sua companheira, consorte e auxiliar nos encargos da familia".

E, se no art. 242 e seus nove numeros, exige para a pratica dos factos ali indicados, a autorização do marido, no art. 235, ns. 1 a 4, exige o consentimento do mulher para que possa por sua vez o marido praticar actos que nesse artigo

Accordo é que, aliás, num e noutro caso, devia ter dito o Codigo, para bem caracterizar a collaboração do homem e da mulher na vida da sociedade conjugal. Isso quanto á mulher casada, pois á viuva e á solteira, maior, mais numerosos são os direitos que o citado Codigo lhes reconhece e garante.

No Codigo Penal, porém, a mulher é equiparada ao homem, em todos os crimes e em todas as penas, salvo para atten ur-lhe a punição o caso unico de ser o homem tão mais forte que ella, por seu sexo, que lhe impossibilite uma defesa efficaz; e, para aggravar-lhe a responsabilidade, o crime unico do adulterio, em que o homem exige, para a sua punição, uma dóse maior de immoralidade do que exige para a mulher.

Sem duvida que isso é o resultado immediato da actuação unilateral do ho-

Sem duvida que isso é o resultado immediato da actuação unilateral do homem, na elaboração das leis.

Mas veja-se particularmente, agora, o caso do voto feminino. Abra-se a Constituição da Republica. No art. 69, define ella o que sejam cidadãos brasileiros, e no art. 70, o que sejam eleitores.

De entre esses ultimos, só exclue: os mendigos, os analphabetos, as praças de pret, com excepção dos alumnos das escolas militares de ensino superior e os religiosos de certas ordens e communidades.

E accrescenta que são inelegíveis os cidadãos não alistaveis.

Vista a letra desses artigos e memorando-se as duas regras juridicas — de que as referencias que as leis fazem genericamente aos homens, se estendem ás mulheres, e de que as restricções de direito só se admittem quando explicitas; chega-se, inevitavelmente, a estas tres conclusões:

1º, que, como o homem, póde a mulher brasileira ser cidadão;

1º, que, como o homem, póde a mulher brasileira ser cidadão;
2ª, que ella não está enumerada entre aquelles que não podem ser eleitores;
3ª, que, por isso, póde votar e ser votada,
E isto sob o ponto de vista juridico.

miração pelo nosso Brasil; porque uma parcella de nossa terra, já tão celebre pelas façanhas aereas dos ultimos tempos, ceus preclaros dirigentes, estão sendo acclamados e apontados como precursores e exemplo a povos latinos de cultura mais antiga e de responsabilidade maior do que as nossas. as nossas.

Raras vezes os povos da Europa prestam homenagens tão significativas e tão sineras ao nosso paiz.

A primeira eleitora brasilei- da Escola Normal de Mossoró." ra solicita ao Senado Federal sejam os direitos politicos tornados extensido Brasil.

Feminino recebeu da Sra. Celina Vianna, gada e é a unica nacional dentre ambos os eleitora alistada em Mossoró, a commu- sexos que foi admittida a advogar perante nicação de ter ella endereçado ao Senado o tribunal francez de Shanghai. E' autora o seguinte telegramma:

lidade de primeira eleitora brasileira, cujos volução, em francez.

nome da mulher brasileira, seja approvado o projecto instituindo o voto feminino, amparando seus direitos políticos, reconhecidos pela Constituição Federal.

Saudações — Celina Vianna, professora

#### Uma juiza chineza

Noticias de Shanghai relatam-nos que Miss Soumay Tcheng foi ha pouco novos a todas as mulheres meada juiza. Miss Tcheng recebeu o grao de doutora em direito na Universidode de Paris, em 1926. Foi a primeira mulher. A Federação Brasileira pelo Progresso chineza que exerceu a profissão de advodo livro Familia chineza modelo, em in-"Sr. presidente do Senado — Na qua- glez, e Recordações da infancia e da re-

day 2.x/1.27